PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 67, DE 11 DE novembro DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer alienação, por doação, de parte ideal de imóvel urbano, às pessoas que especifica, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer alienação, por doação, com encargos, às pessoas físicas e ou jurídicas abaixo especificadas, das áreas abaixo identificadas, representadas por parte ideal de imóvel urbano de propriedade do Município pertencente à matrícula imobiliária nº 2.991 do CRI local, caracterizadas no anexo mapa do anteprojeto do Polo Empresarial.

I – À Florivaldo Alves de Freitas-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 15392480/0001-50, com sede à Rua Lazaro Ludgero de Souza, nº 760, Caçu/GO, o LOTE 01, da QUADRA 01, com área de 13.955,23m2 (treze mil novecentos e cinquenta e cinco metros e vinte e três decímetros quadrados), para continuidade da atividade de fabricação e venda de artefatos de cerâmica e barro;

II – À Vidraçaria Pontual-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 13496974/0001-50, com sede na Av. Ildefonso Carneiro, nº 1.688, Centro, Caçu/GO, o LOTE 04, da QUADRA 02, com área de 503,35m2 (quinhentos e três metros e trinta e cinco decímetros quadrados), para instalação de sua sede;

III – À Wilma Martins de Sousa, inscrita no CNPJ/MF nº 17430338/0001-86, com sede á Rua Osório José Guimarães, nº 761-A, Setor Junqueiroz, Caçu/GO, o LOTE 05, da QUADRA 02, com área de 503,35m2 (quinhentos e três metros e trinta e cinco decímetros quadrados), para instalação de sua sede;

IV – À Marmoraria Caçu Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 12350434/0001-09, com sede à Rua Paula e Silva, nº 1.327, Centro, Caçu/GO, o LOTE 13 da QUADRA 02, com área de 503,35m2 (quinhentos e três metros e trinta e cinco decímetros quadrados), para instalação de sua sede;

V – À Ana Paula Alves Bento, inscrita no CNPJ/MF nº 15389447/0001-71, com sede à Av. Ildefonso Carneiro, nº 2.305, Conjunto Arco Íris, Caçu/GO, o LOTE 04 da QUADRA 03, com área de 490,52m2 (quatrocentos e noventa metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), para instalação de sua sede;

VI – À Orestes Fernandes da Silva, brasileiro, marceneiro, CI-RG nº 2926475-2ª via DGPC/GO, CPF/MF nº 618.279.751-72, residente e domiciliado à Rua Evaristo Ribeiro de Souza, nº 271, Jardim Água Fria, Caçu/GO, o LOTE 02 da QUADRA 04, com área de

495,90m2 (quatrocentos e noventa e cinco metros e noventa decímetros quadrados), para instalação de empresa do ramo de marcenaria;

VII – À Construpoços Marçal Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 19416335/0001-13, com sede à Av. Ildefonso Carneiro, nº 90, Centro, Caçu/GO, os LOTES 07 e 10 da QUADRA 02, com área de 503,35m2 (quinhentos e três metros e trinta e cinco decímetros quadrados) cada lote, para instalação de sua sede;

VIII – À Ailson de Oliveira, brasileiro, serralheiro, CI-RG nº 6454534 SSP-GO CPF/MF nº 445.758.231/04, residente e domiciliado à Av. Clarice Machado Guimarães, nº 1.080, Morada dos Sonhos, Caçu/GO, o LOTE 14 da QUADRA 02, com área de 503,35m2 (quinhentos e três metros e trinta e cinco decímetros quadrados), para instalação de empresa do ramo de serralheria;

IX – À Francisco Dias de Freitas Neto, brasileiro, autônomo, CI-RG nº 1581213 SSP-GO, CPF/MF nº 255.380.711-20, residente e domiciliado à Rua José Manoel de Castro, nº 845, Centro, Caçu/GO, o LOTE 12 da QUADRA 02, com área de 503,35m2 (quinhentos e três metros e trinta e cinco decímetros quadrados), para instalação de empresa do ramo de serviços de bombeamento;

X – À Nilton Nunes da Silva, brasileiro, empresário, CI-RG nº 2963709 SSP-GO, CPF/MF nº 590.625.091-34, residente e domiciliado à Av. Clarice Machado Guimarães, nº 1.090, Morada dos Sonhos, Caçu/GO, o LOTE 08 da QUADRA 02, com área de 355,78m2 (trezentos e cinquenta e cinco metros e setenta e oito decímetros quadrados), para instalação de empresa do ramo de locação de utensílios para festa;

XI – À Lucas Roseno da Silva, empresário individual, inscrita no CNPJ/MF nº 16883484/0001-02, com sede à Av. Clarice Machado Guimarães, nº 1.272, Morada dos Sonhos, Caçu/GO, os LOTES 07 e 08 da QUADRA 01, com área de 565,84m2 (quinhentos e sessenta e cinco metros e oitenta e quatro decímetros quadrados) cada lote, para instalação de sua sede;

XII – À Janilton Antonio Alves, brasileiro, empresário, CI-RG nº M – 4.678.863 SSP-MG, CPF/MF nº 637.532.866-72, residente e domiciliado à Av. Izidoro Goulart, nº 301, Centro, Caçu/GO, o LOTE 06 da QUADRA 01, com área de 553,34m2 (quinhentos e cinquenta e três metros e trinta e quatro decímetros quadrados), para instalação de empresa do ramo de eletrotécnica;

XII – À Gimerson Basilio, empresário individual, inscrita no CNPJ/MF nº 15144574/0001-00, com sede à Rua 09, s/nº Setor Industrial, Caçu/GO, o LOTE 03 da QUADRA 03, com área de 495,90m2 (quatrocentos e noventa e cinco metros e noventa decímetros quadrados), para instalação de sua sede;

XIII – À Jorge Augusto Guimarães Rodrigues-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 18256942/0001-09, com sede à Rua Honorina Campos Leão, nº 78, Jardim Bela Vista, Rio Verde/GO, o LOTE 04 da QUADRA 01, com área de 1.487,50m2 (um mil quatrocentos e oitenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), para instalação de sua sede;

XIV – À Wemerson Vieira Evangelista, brasileiro, empresário, CI-RG nº 3315536-4160967 SSP-GO, CPF/MF nº 774.933.031-34, residente e domiciliado à Av. Ildefonso Carneiro, s/nº, Chácara Ivanoi Imolesi, Caçu/GO, o LOTE 03 da QUADRA 04, com área de 500,00m2 (quinhentos metros quadrados), para instalação de empresa do ramo de fabricação e comércio de ração e outros alimentos;

XV – À Uignei Marques de Souza, empresário individual, inscrita no CNPJ/MF nº 17235745/0001-32, com sede à Rodovia GO-206, Km 08, s/nº, Setor Industrial, Caçu/GO, o LOTE 09 da QUADRA 01, com área de 565,84m2 (quinhentos e sessenta e cinco metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), para instalação de sua sede;

XVI – À Marciel Carlos de Sousa, brasileiro, empresário, CI-RG nº 2675569 2ª Via SSP-GO, CPF/MF nº 577.195.941-34, residente e domiciliado à Rua Ludgero Pereira de Castro, nº 894, Centro, Caçu/GO, o LOTE 03 da QUADRA 02, com área de 503,35m2 (quinhentos e três metros e trinta e cinco decímetros quadrados), para instalação de empresa do ramo de fabricação de toldos, limpezas de persianas e acessórios e depósito de ferragens;

XVII – À Real Empreendimentos e Serviços EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 00912170/0001-42, com sede à Rua José Reinaldo Vieira, nº 893, Centro, Caçu/GO, o LOTE 07 da QUADRA 04, com área de 487,50m2 (quatrocentos e oitenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), para instalação de sua sede;

XVIII – À Luiz Severino Garcia, brasileiro, pedreiro, CI-RG nº 1979037 SSP-GO, CPF/MF nº 326.968.251-49, residente e domiciliado à Rua Vicente Soares, nº 947, Centro, Caçu/GO, o LOTE 10 da QUADRA 01, com área de 565,84m2 (quinhentos e sessenta e cinco metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), para instalação de empresa de pré-fabricados de cimentos;

XIX – À BN Consultoria Agropecuária Ltda – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 14140080/0001-95, com sede à Rua Cel. Manoel Inácio, nº 634, Sala 01, Centro, Caçu/GO, o LOTE 12 da QUADRA 05, com área de 500,00m2 (quinhentos metros quadrados), para instalação de sua sede;

XX – À Rafael de Melo Lima, brasileiro, empresário, CI-RG nº 5281724 SPTC-GO, CPF/MF nº 010.185.051-48, residente e domiciliado à Av. Alfredo Carneiro Guimarães, nº 183 – Casa 02, Bairro Morada dos Sonhos, Caçu/GO, o LOTE 07 da QUADRA 05, com área de 500,00m2 (quinhentos metros quadrados), para instalação de empresa de revenda, instalação e manutenção em ar condicionado;

XXI – À Deoclides Aguiar Filho, brasileiro, mecânico, CI-RG nº 3658449 DGPC/GO, CPF/MF nº 170.753.351-20, residente e domiciliado à Av. Ildefonso Carneiro, nº 131, Centro, Caçu/GO, o LOTE 06 da QUADRA 05, com área de 500,00m2 (quinhentos metros quadrados), para instalação de empresa de oficina mecânica e atividades correlatas;

XXII – À Edinaldo Martins Vieira, brasileiro, empresário, CI-RG nº 29.154.193-8 SSP/SP, CPF/MF nº 255.784.348-27, residente e domiciliado à Rua Padre Brom, nº 809, Centro,

Caçu/GO, o LOTE 05 da QUADRA 05, com área de 500,00m2 (quinhentos metros quadrados), para instalação de empresa de calhas, rufos e atividades correlatas;

XXIII – À Marciel José da Silva, brasileiro, empresário, CI-RG nº 3654675 DGPC/GO, CPF/MF nº 575.312.771-15, residente e domiciliado à Rua João Batista Gama, nº 240, Centro, Caçu/GO, o LOTE 04 da QUADRA 05, com área de 500,00m2 (quinhentos metros quadrados), para instalação de empresa de lavar veículos, caminhões, máquinas e outros;

XXIV – À Wendemberg Morais Rosa, brasileiro, autônomo, CI-RG nº 5620905 SSP-GO, CPF/MF nº 031.511.391-08, residente e domiciliado à Rua Ludgero Pereira de Castro, nº 689, Vila Castro, Caçu/GO, o LOTE 02 da QUADRA 05, com área de 500,00m2 (quinhentos metros quadrados), para instalação de empresa de lavar veículos;

XXV – À Jucimar Rita da Silva, brasileiro, pedreiro, CI-RG nº 3309312-4061985 SSP/GO, CPF/MF nº 878.049.801-91, residente e domiciliado à Rua Manoel Francisco, nº 510, Bairro Bela Vista, Caçu/GO, o LOTE 03 da QUADRA 05, com área de 500,00m2 (quinhentos metros quadrados), para instalação de empresa de fabricação de pré-moldados e lajes para construção civil;

XXVI – À Lincoln Pereira Martins, empresário individual, inscrita no CNPJ/MF nº 15165450/0001-01, com sede à Rua Francisco Cândido de Castro, nº 515, Vila Martins, Caçu/GO, o LOTE 13 da QUADRA 05, com área de 500,00m2 (quinhentos metros quadrados), para instalação de sua sede;

XXVII – À Lucimar Guimarães Franco, brasileira, empresária, CI-RG nº 3368877-5261201 SSP/GO, CPF/MF nº 625.994.101-34, residente e domiciliada à Primeira Avenida, nº 909, Bairro São Paulo, Caçu/GO, o LOTE 14 da QUADRA 05, com área de 500,00m2 (quinhentos metros quadrados), para instalação de depósitos de cadeiras para locação e vendas;

XXVIII – À Gilmar do Nascimento, brasileiro, serralheiro, CI-RG nº 3654649 2ª via SSP/GO, CPF/MF nº 778.627.591-68, residente e domiciliado à Rua 06, nº 1.990, Bairro Boa Vista, Caçu/GO, o LOTE 15 da QUADRA 05, com área de 500,00m2 (quinhentos metros quadrados), para instalação de empresa do ramo de serralheria;

XXIX – À Luiz Gonzaga, brasileiro, empresário, CI-RG nº 660826 2ª via DGPC/GO, CPF/MF nº 130.007.301-25, residente e domiciliado à Rua Paula e Silva, nº 285, Centro, Caçu/GO, o LOTE 16 da QUADRA 05, com área de 500,00m2 (quinhentos metros quadrados), para instalação de empresa do ramo de marcenaria e reciclagem de madeiras;

XXX – À Itamar Brasileiro de Castro, brasileiro, empresário, CI-RG nº 481.591 SSP-GO, CPF/MF nº 101.347.511-91, residente e domiciliado à Av. Izidoro Goulart, nº 525, Centro, Caçu/GO, o LOTE 05 da Quadra 04, com área de 758,06m2 (setecentos e cinquenta e oito metros e seis decímetros quadrados), para instalação de empresa do ramo de torneadora e outras atividades correlatas;

XXXI – À Lucelene Nunes Alves Freres, empresária individual, inscrita no CNPJ/MF nº 17635349/0001-00, com sede à Rua Olinto Vicente da Silva, nº 736, Setor São Paulo, Caçu/GO, o LOTE 17 da QUADRA 05, com área de 500,00m2 (quinhentos metros quadrados), para instalação de sua sede;

XXXII – À Silvestre e Prado Ltda – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 19665829/0001-31, com sede à Rua Manoel Franco, nº 465, Centro, Caçu/GO, o LOTE 06 e 11 da QUADRA 02, com área de 503,35m2 (quinhentos e três metros e trinta e cinco decímetros quadrados), cada, para instalação de sua sede;

§ 1º - As doações serão formalizadas por instrumento particular de doação a ser firmado entre o Município de Caçu e as donatárias, e a outorga da escritura pública de doação ocorrerá após o registro em cartório do loteamento ou condomínio da área.

§ 2º - Para efetivar a referida doação, ficam autorizados os Oficiais dos Tabelionatos de Notas e do Registro de Imóveis a procederem aos atos, registros e averbações necessários à escrituração e registro referentes à citada matrícula e imóvel, ficando todas as despesas cartoriais, impostos de transmissão e emolumentos por conta da donatária.

§ 3º - É parte integrante desta Lei, cópia dos documentos das donatárias, pessoas físicas e ou jurídicas.

Art. 2.º - A escritura de doação conterá cláusulas que:

I – obrigue a donatária:

a) apresentar projeto de engenharia para a devida aprovação e fornecimento de alvará de construção, na forma aceita pelo departamento competente da Prefeitura Municipal;

b) observar, no que couber, às normas técnicas pertinentes às condições de higiene, segurança e meio ambiente;

c) responsabilizar e assumir todos os danos causados a terceiros ou ao Município, em decorrência de ação ou omissão da donatária;

d) responsabilizar pelos ônus administrativos e tributários, na forma da Legislação aplicável;

e) iniciar a construção no prazo de 180 dias a contar da data de entrada em vigor desta lei;

f) não vender, ceder o uso, locar ou dar em comodato o imóvel objeto da doação, pelo prazo de (06) seis anos, contados da entrada em vigor desta lei.

II – estabeleça reversão do imóvel, objeto da doação, ao Patrimônio do Município, sem direito a indenização pelas benfeitorias realizadas, se a donatária deixar de cumprir as obrigações constantes desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Prefeitura de CAÇU
O ser humano em primeiro lugar
ADM 2013-2016

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 0260230
Fls.: 12 Livro: 002
Data: 11/11/2015 Às: 19h35min
Luciana
Assinatura

OFÍCIO MENSAGEM Nº 056, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: **Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer alienação, por doação, de parte ideal de imóvel urbano, às pessoas que especifica, e dá outras providências**

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadoras,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, dispondo sobre Autorização o Poder Executivo Municipal a fazer alienação, por doação, de parte ideal de imóvel urbano, às pessoas que especifica, e dando outras providências.

As doações que ora se pretende autorização legislativa para a efetivação, decorre da intenção do Poder Executivo Municipal em fomentar a classe empresarial já assim estabelecida e ou às pessoas que pretendam se tornar empresários neste Município, nas mais diversas atividades.

É de sabença geral que toda cidade que pretende um bom incremento de crescimento em todos os sentidos, necessariamente tem que fomentar a instalação de novas empresas, em busca de arrecadação de impostos e geração de empregos, fatores principais do desenvolvimento do município.

A matéria ora proposta materializa a intenção da Administração do Executivo Municipal em colocar em prática tal fomento, pela via legal, através da natural e necessária apreciação legislativa, através de Vossas Excelências.

Nestes termos, esperamos de Vossas Excelências a pronta apreciação e aprovação da matéria, para que possa o Poder Executivo Municipal efetivar as doações elencadas nesta propositura.

ISTO POSTO, e nos termos do art. 24, da Lei Orgânica Municipal e art. 118 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu, solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência. Da mesma forma, seguindo os dispositivos do artigo 138, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, solicitamos, desde já, a realização de reunião extraordinária para apreciação e aprovação deste projeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo protestos de elevado respeito e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares. Aguardamos aprovação.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo protestos de elevado respeito e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares. Aguardamos aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 11 de NOVEMBRO de 2015.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

À Excelentíssima Senhora
Vereadora LUCIMEIRE FREITAS GUIMARÃES
Digníssima Presidente da Câmara Municipal de Caçu
Avenida Ildefonso Carneiro, nº 399A, Centro, Caçu/GO.